

Faculdade de Direito do Recife 26 de Janeiro de 1893.

Snr. Ministro.

Cumprindo a determinação contida no officio do Director Geral da Secretaria do Ministerio dignamente a vosso cargo nº 872 de 3 de Março do anno p.p. fez meu antecessor publicar edital chamando concorrência para a ofrncimento dos objectos necessarios ao expediente desta Faculdade, do Curso Annexo e da Bibliotheca, sendo recebidas na Secretaria desta Faculdade, dia 21 do corrente, as tres propostas inclusas, dos negociantes desta praça Franc<sup>o</sup>. Pedro Blulitreau, João Walfredo de Medeiros e Hugo de Vasconcellos.

Cumpre-me sobre ellas informar o seguinte: Por exame comparativo das propositas procedido na Secretaria á vista das amostras ante meu antecessor e na presença de propositos dos respectivos proponentes, segundo informa o Dr. Sub-Secretario, verificou-se desde logo que o negociante João Walfredo de Medeiros não havia satisfeito as condições do edital, pois não incluiu na sua proposta todos os artigos pedidos. Que das duas restantes a que mais satisfez as exigencias do referido Edital é a dos negociantes Hugo de Vasconcellos, que fizeram preço para todos os artigos pedidos, dos quaes apresentaram amostras que em relação as do negociante Boulitreau parecem preferiveis por suas qualidades e preços. Isto posto, aquarto vossas ordens para contractar o fornecimento dos artigos necessarios ao expediente desta Faculdade no 1<sup>o</sup> semestre do exrcicio corrente com qualquer dos concurrentes, que vos parecer preferivel.

Todos os proponentes são perfeitamente idoneos.

Saude e fraternidade.

Exmo. Senr. Dr. Fernando Lobo Leite Pereira, Ministro da  
Justiça e Negocios Interiores.

Servindo de Director,

Dr. João Vieira de Araujo.

*Conformo  
original. Da  
la de consulta do  
Arquivo N.º 131 Agos 16  
de 1927. E. de S. M.*

Snr. Ministro.

Cumpre-me levar ao vosso conhecimento que, conforme communicação do Commissario desta Faculdade na Europa, o lente cathedratico Dr. Joaquim de A. Barros Guimarães, consta que o referido Dr. com zelo notavel no desempenho de sua commissão, alem das convenções de que vos deu conhecimento esta Directoria, por officio nº 41 de 20 de Julho do anno passado, realisou mais duas convenções para troca de publicações com esta Faculdade.

A primeira no imperio allemão, com a Universidade de Berlim, que se obrigou a remetter em Outubro de cada anno todas as suas publicações por intermedio da nossa Legação alli.

A segunda na confederação Suissa, com a Universidade de Genebra, que se corresponderá directamente com esta Faculdade.

Todo esse resultado obtido sendo de grande vantagem para esta Faculdade, devo mencionar que para elle concorreram em grande parte, quer para essas ultimas convenções, quer para as realisadas com as Universidades de Paris, Gand e Liege, os nossos Ministros em Paris, Bruxellas, e Berlim, sendo dignos de especial menção o Sr. Louis Liard, director do ensinho superior em França, o Cons<sup>o</sup>. de La Croix, que exerce alto cargo identico no imperio allemão e o Sr. Alfred Gauthier, Decano da Faculdade de Direito de Genebra.

Em taes condições, reconhecendo o serviço que prestaram ao seu paiz os nossos representantes, eu ousou pedir-vos que por seu intermedio o nosso Governo mande agradecer áquelles altos funcionarios o concurso que prestaram ao nossodigno compatriota, em character official.

Opportunamente, é de crer que a Congregação de sua parte agradeça aquelles nossos Ministro na Europa o serviço que por sua vez lhe prestaram.

Saude e fraternidade.

Ao Sr. Ministro da Justiça e Negosios Interiores.

Servindo de Director, Dr. João Vieira de Araujo.

*Conferencia original. Sala de Consulta do Archivo Nacional, 13 de Agosto de 1893. V. Machado*

Faculdade de Direito do Recife 27 de Janeiro de 1893.

Snr. Ministro.

Confirmando um de meus telegrammas desta data devo participar-vos que o edificio em que funciona o Curso Annexo ameaça ruina.

Trato por esse motivo de effectuar o trabalho dos proximos exames no edificio desta Faculdade.

Aquelle edificio é um predio particular que ha muitos annos tornou-se imprestavel por seu estado de ruina para alojar esta Faculdade que d'elle foi mudada.

Parece que em vez de reconstruido foi ligeitamente reparado e aceiado, não offerecendo segurança alguma, pois que ameaça abater com a trepidação do solo produzida pela passagem junta e frequente de trens da Estrada de ferro do Recife, Olinda e Beberibe.

Occorrendo a extincção da Thesouraria de Fazenda, vos pedi para requisitar do respectivo Ministerio a cessão da parte que aquella repartição occupa neste mesmo edificio, onde se acha esta Faculdade, que deve ter junto a si o Curso Annexo, servido alías pelo mesmo pessoal e sujeito á mesma Direcção della.

Haveria a economia pelo não pagamento de aluguel do predio particular, que ainda reparado convenientemente, fica distante desta Faculdade, em bairro differente.

Entretanto resolvereis o melhor e expedireis as vossas ordens que aguardarei.

Saude e fraternidade.

Exmo. Senr. Dr. Fernando Lobo Leite Pereira, Ministro da Justiça e Negocios Interiores.

Servindo de Director,

Dr. João Vieira de Araujo.

*Leva para o original.  
Data de consulta do Archivo  
n.º 13 de Agosto de 1927.  
Vieira de Araujo*

Faculdade de Direito do Recife 27 de Janeiro de 1893.

Snr. Ministro.

Cumpre-me consultar-vos se nos exames finais de Fevereiro, de que trata o art. 451 § unico do Dec. Nº 1232 F. de 2 de Janeiro de 1891, devem funcionar as commissões ja organisadas para os exames de Dezembro, de que me parecem aquelles complemento do trabalho lectivo annual.

Ainda, se podem ser nomeados para compor as referidas commissões pessoas estranhas á Faculdade e Curso Annexo, á vista do art. 454 do citado Regulamento; devendo eu dispensar os commissarios em taes condições no caso mesmo de manter as commissões anteriormente nomeadas.

Em summa, se devo cumprir estrictamente o novo Reg. do Gymnasio Nacional sobre o assumpto.

Peço que vos digneis transmittir-me por legeggramma a solução das duvidas expostas attenta a urgencia do caso.

Saude e fraternidade.

Exmo. Senr. Dr. Fernando L. L. Pereira, Ministro da Justiça e Negocios Interiores.

Servindo de Director,

Dr. João Vieira de Araujo.

*Em conform. o original.*

*Data de consulta e trabalho*

*N.º 13 de Agosto de 1927.*

*Urichowicz*

Faculdade de Direito do Recife 31 de Janeiro de 1893.

Snr. Ministro.

Não obstante o Snr. Dr. Director effectivo vos haver remettido com officio nº 6 de 13 de Dezembro ultimo, o orçamento das despesas desta Faculdade, respondendo ao officio nº 80 de 16 do corrente da directoria Geral da Instrucção e attendendo ao conhecimento ulterior do Dec. Nº 1159 de 3 do referido mez de Dezembro, aqui junto vos remetto em forma de Tabella Explicativa novo orçamento de despesas para 1894.

Quanto aos esclarecimentos subsidiarios que exigis para a confecção do Relatorio que deveis apresentar ao Snr. Marechal Vice-Presidente da Republica, permitti queme refira á ultima Memoria Historica Academica e ao Relatorio enviado com o sobredito officio do Snr. Dr. Director effectivo.

Saude e fraternidade.

Ao Exmo. Snr. Dr. Fernando L. L. Pereira Ministro e Secretario de Estado da Justiça e Nogocios Interiores.

Servindo de Director,  
Dr. João Vieira de Araujo.

*Com o original.*

*Data de entrada no Arquivo*

*de 13 de Agosto de 1924.*

*Whitson*

Faculdade de Direito do Recife 7 de Fevereiro de 1893.

Snr. Ministro.

Cumpre-me dizer em resposta ao officio sob nº 442 de 23 de Janeiro anterior da Directoria de contabilidade de Ministerio dignamente a vosso cargo que o orçamento de despesas desta Faculdade e a respectiva Tabella explicativa ja vos forão enviadas por esta Directoria em offiico nº 67 de 13 de Dezembro do anno findo e nº 7 de 31 de Janeiro ultimo.

Saude e fraternidade.

Ao Exmp. Snr. Dr. Fernando Lobo Leite Pereira, Ministro e Secretario de Estado da Justiça e Negocios Interiores.

Servindo de Director,  
Dr. João Vieira de Araujo.

*Conferem o original.*

*Data de consulta do arquivo*

*at 13 de agosto de 1924.*

*[Signature]*

*at 13 de agosto de 1924.*

*[Signature]*

Faculdade de Direito do Recife 15 de Fevereiro de 1893.

Snr. Ministro.

Constando-me que a parte do predio em que se acha esta Faculdade e onde está accommodada a Thesouraria de Fazenda não ficará desoccupada brevemente de modo que ainda sendo cedida pelo Ministerio da Fazenda, conforme vos solicitei em officio nº 5 de 27 do mez findo e telegramma do mesmo dia, não poderá servir por ora para o Curso Anexo, peço que vos digneis autorizar esta Directoria a alugar um predio onde possa funcionar aquelle Curso, cujos exames já estão sendo feitos no edificio desta Faculdade avista do estado de ruina em que se acha a do mesmo Curso.

Hôje solicitei do Engenheiro Inspector do respectivo Districto Maritimo que mandasse examinar com urgencia este ultimo edificio remettendo-me o resultado do exame.

Se esse resultado confirmar o dos pedreiros que antes o examinaram convirá entregar o predio ao proprietario para evitar o pagamento do aluguel em pura perda, ( constando-me estar findo o contracto respectivo ) e alugar outro pois que urge a abertura das aulas no 19 de março proximo vindouro.

Saude e fraternidade.

Ao Exmo. Snr. Dr. Fernando L.L. Pereira,  
Ministro da Justiça e Negocios Interiores.

Servindo de Director

Dr. João Vieira de Araujo.

Tendo a questão de que trata o presente officio sido iniciada na 1ª Secção de Instrucção entendo dever ser ella ouvida em primeiro logar.  
Randolpho Leal.

Concordo, alem do mesmo não figurar no orçamento do actual exercicio verba para semelhante desepza.

J. Bordim.

*Conf. em ori-  
Ginat. Palac. con  
Quilte do Archivio  
13 de  
abril de 1927  
V. de Moraes*

Faculdade de Direito do Recife 3 de Março de 1893.

Snr. Ministro.

Tenho a honra de communicar-vos que, de accordoc com o vosso telegramma nº 22 de 2 do corrente, perante a Congregação dei hoje posse ao Dr. Adelino Ant<sup>o</sup>. de Luna Freire Filho, nomeado para o cargo de Vice-Director desta Faculdade, por Dec. de 28 do mez findo.

Saude e fraternidade.

Ao Sr. Ministro da Justiça e Negocios do Interior.

O Director,

Dr. José Martins Junior.

*Conferencia original.*

*Dele e com o Arquivo*

*at. 13 de Agosto de 1894.*

*Christovam*

Faculdade de Direito do Recife 4 de Março de 1893.

Snr. Ministro.

Satisfazendo vossa recommendação transmittida em telegramma de 28 de Fevereiro ultimo cumpre-me enviar-vos as relações juntas dos Lentes que contão mais de dez annos de servigo no magisterio e que tem direito as porcentagens de que trata o art. 295 do Dec. nº II59 de 3 de Dezembro p.passado.

Saude e fraternidade.

Ao Snr. Dr. Fernando L.L.Pereira, Ministro da Justiça e Negocios Interiores.

O Director,  
Dr. José Izidoro Martins Junior.

*Verdissimo - original.*

*Dada a consulta do Arquivo  
de 13 de Agosto de 1927.*

*Chiborro.*

Faculdade de Direito do Recife 18 de Março de 1893.

Snr. Ministro.

Sendo applicavel ao Curso Annexo a esta Faculdade em disposições que regem o Gymnasio Nacional, nos termos do art. 470 do Decreto nº 1232 de 2 de Janeiro de 1891, rogo que vos digneis mandar que sejam remettidos a esta Directoria vinte exxmplares do Regulamento de 30 de Dezembro de 1892.

Saude e fraternidade.

Ao Snr. Dr. Fernando L.L.Pereira, Ministro da Justiça e negocios Interiores.

O Vice-Director em exercicio,

Dr. Adélino de Luna Freire Filho,

*Conforme original.  
Para consulta de arquivos  
de 13 de Agosto de 1927.  
V. de Luna*

Faculdade de Direito do Recife 24 de Março de 1893.

Snr. Ministro.

A lei orçamentaria do exrcicio de 1892 consignou verba para pagamento das gratificações de que trata o art. 456 do Reg.nº 1232 F.de 2 de Janeiro de 1891, e por essa consignaão foram pagos pela Thesouraria de Fazenda deste Estado os Lentes e Professores que funcionaram nos exames preparatorios realizados no Curso annexo a esta Faculdade durante o mez de Dezembro ultimo, não tendo a verba sido esgotada.

O art. 451 do citado Reg. preceitua que na 2a quinzena de Fevereiro haverá outra epocha de exames para os que, por motivo de molestia provada, não tiverem podidocomparecer ás provas do fim do anno precedente.

Na conformidade da disposição citada fizeram-se exames no Curso annexo a esta Faculdade durante o mez de Fevereiro, e da mesma forma por que se procedeu com relação aos realizados em Dezembro, foi remettida pela Directoria desta Faculdade á Thesouraria de Fazenda a relação dos examinadores com declaração dos dias de trabalho de cada um, solicitando-se o respectivopagamento pela consignaão da lei orçamentaria de 1892, por não serem os exames de Fevereiro senão a continuação dos iniciados em Dezembro attento o facto de não permittir á lei nova inscripção e ter sido prestado o serviço dentro do trimestre adicional para a liquidaão do exrcicio.

A Thesouraria de Fazenda, porem, recusou fazer o pagamento, como vereis do officio junto por copia; o que levo ao vosso conhecimento, pedindo vosso esclarecido juizo e as providencias que julgardes acertadas.

Saude e fraternidade.

Ao Sr.Dr.Fernando L.L.Pereira, Ministro da Justiça, e Negocios Interiores.

O ViceDirector,

Dr. Adelino de Luna Freire Filho.

*em nome  
origina. Data  
de Conselho de Ar  
chivo N.º 13 de  
Agosto de 1924.  
L. de Luna*

de Abril de 1893.

Snr. Ministro.

Determinando o art. 455 do Dec.nº 1232 F.de 2 de Janeiro de 1891, que os directores e secretarios dos Cursos annexos serão os directores e sub-secretarios das Faculdades, os quaes por esse serviço perceberão a gratificação mensal de cem mil rs (100\$000) a Alfandega deste Estado recusa-se neste exercicio a pagar a referida gratificação e até mandou que os respectivos funcionarios restituíssem a que foi abonada pelos mezes de Janeiro e Fevereiro, sob pretexto de que não figura ella na Tabella explicativa do orçamento do Ministerio dignamente a vosso cargo.

Entretanto foi ella regularmente paga nos exercicios anteriores, sem que figurasse nas respectivas Tabella explicativa.

E a lei nº 126 B de 21 de Novembro de 1892, que fixa a despesa do exercicio vigente, art. 2 nºs 13 e 14 supprimindo varias verbas de despesas creadas pelo citado Decreto, não supprimio a de que se trata, confirmando assim sua estabilidade pela justesa de sua applicação.

Nestas condições peço que vos digneis solicitar do Ministerio da Fazenda as necessarias ordens para que a Alfandega deste Estado continue a pagar regularmente aos sobre ditos funcionarios, a despeito de não figurar na Tabella explicativa verba especial, perfeitamente dispensavel, como bem tem entendido as commissões dos orçamentos, por estarem comprehendidas taes gratificações no computo da verba marcada para esta Faculdade,

Se, porem, for mister abrir um credito extraordinario, rogo-vos ainda que empregueis vossa reconhecida solicitude afim de que seja adoptada essa providencia emquanto o futuro orçamento não for votado.

Saude e fraternidade.

Ao Dr. Fernando L.L.Pereira, Ministro da Justiça e Negocios Interiores.

Dr. Adelino de Luna Filho,

Vice-Director em exercicio.

*Conferimos original. Para a 2ª com. multa do Archivo cpal 13 de agosto de 1927.*  
*[Signature]*

Faculdade de Dt<sup>o</sup>. do Recife 18 de Abril de 1893.

Snr. Ministro

Sciente do que me communicaste em o vosso telegramma de 15 do corrente, a respeito das gratificações fixadas no art. 455 dos Estatutos desta Faculdade, peço permissão para lembrar-vos uma providencia mais prompta e efficaz, embora de paracter provisorio, afim de evitar que os vencimentos dos respectivos funcionarios fiquem desfalcados até que o Congresso Federal vos habilite com o credito que solicitardes para a effectividade dessa despesa, no corrente exercicio.

Havendo sobras no total da verba destinada ao pagamento do pessoal deste estabelecimento, por isso que quatro lentes cathedrauticos são deputados federaes, e um tem assento no Congresso deste Estado, e durante o tempo das sessões deixam de perceber os seus vencimentos integraes, que passam apenas em parte, para quem os substituir, rogo-vos digneis de, acceitando o alvitre supra indicado, solicitar do Exmo.Senr. Ministro da Fazenda as necessarias ordens para que, por aquellas mesmas sobras, sejam pagas ditas gratificações pela Alfandega deste Estado.

Saude e fraternidade.

Ao Dr.FernandoLobo,

M.D.Ministro da Justiça e Negocios Interiores.

Dr.Adelino Freire Filho,

Vice Director em exercicio.

*Com fôrma original da laudatária e rubrica epist. 13/1*

Faculdade de Direito do Recife 20 de Abril de 1893.

Snr. Ministro.

Estando o objecto da petição junta firmada por Nicéas da Silva Gusmão, concorrente ás obras do novo edificio desta Faculdade affecto a decisão do Ministerio a vosso cargo, e não podendo, portanto, esta Directoria dar despacho sobre ella, passo as vossas mãos a mesma petição, afim de ordenardes o que for de justiça.

Saude e fraternidade.

Ao Dr. Fernando Lobo,

M.D. Ministro da Justiça e Negocios Interiores.

Dr. Adelino Freire Filho,

Vice Director em exercicio.

Comfirmo o original.  
Palacio consultiva do Arquivo  
dal 13 de Agosto de 1927.  
Epitacio

Faculdade de Direito do Recife, 25 de Abril de 1893.

Snr. Ministro.

Satisfazendo o pedido de informação que me foi feito pela Directoria da secção de contabilidade do Ministerio a vosso cargo, em telegramma de 21 do corrente mez, cabe-me dizer que a despeza com os exames preparatorios realizados no curso annexo á esta Faculdade, durante o mez de Fevereiro p.p.nos termos do art. 451 § unico do Dec. no 1232 F de 2 de Janeiro de 1891, importa em Rs.1:440\$000 e a dos exames realizados em Março ultimo, em virtude de vossa autorisação transmittida em telegramma de 13 de Fevereiro do corrente anno, importa em Rs.570\$000-

Saude e fraternidade.

Ao Dr. Fernando Lobo, M.D. Ministro da Justiça e  
Negocios Interiores.

Dr. Adelino de Luna Freire,  
Vice Director em exercicio.

*Conferencia original.*  
*Nota de consulta de Archivo*  
*N.º 13 de Agosto de 1927.*

*[Signature]*

Faculdade de Direito do Recife 27 de Abril de 1893.

Snr. Ministro.

Tenho a honra de enviar-vos a carta de Bacharel Geminiano Monteiro da França, residente nessa Capital Federal, afim de que vos digneis providenciar para que lhe seja entregue, de conformidade com o art. 297 do Dec. nº 1159 de 3 de Dezembro de 1892

Saude e fraternidade.

Ao Snr. Dr. Fernando L.L. Pereira, Ministro da  
Justiça e Negocios Interiores.

Dr. Adelino de Luna Freire,

Vice-Director em exrcicio.

*Conferencia original.  
Data de consulta ao Arquivo  
atual 13 de Agosto de 1924.  
Unibrows*

Faculdade de Direito do Recife 6 de Maio de 1893.

Snr. Ministro.

Em resposta ao officio da secção geral de contabilidade do Ministerio dignamente a vosso cargo, firmado a 11 de Abril ultimo sob nº 1507; cumpre-me informar: 1º que os alugueis da casa em que funciona o Curso annexo a esta Faculdade teem sido pagos pelo credito distribuido a verba " Eventuaes " do Ministerio da Instrução Publica, conforme vereis do officio, por copia, do Inspector da Alfandega deste Estado, que junto remetto;

2º que a importancia desses alugues é de reis dois contos e quatro centos mil ( 2:400\$000 ) annuaes; 3º finalmente que houve contracto para esses alugues, celebrado pelo Consº. Joaquim Correia de Arauno perante a secção do Contencioso da Thesouraria de Fazenda deste Estado aos dous de Abril de 1891, pelo tempo de um anno, contracto, cuja copia foi remettida a este Ministerio com o officio da Directoria desta Faculdade No 81 de 28 de Outubro daquelle anno.

Releva, porem, observar que tendo sido ultimamente reedificado o predio em que funciona o Curso annexo cessou a razão do pedido feito no officio da Directoria desta Faculdade nº 10 de 15 de Fevereiro proximo passado.

Saude e fraternidade.

Ao Snr.Dr.Fernando L.L.Pereira, Ministro da Justiça e Negocios Interiores.

Dr. ~~Adelino~~ de Luna.

Vice-Director.

*Conferm o original.*

*Dada e consultada no Archivio  
a 13 de agosto de 1927.*

*Epich...*

Faculdade de Direito do Recife 6 de Maio de 1893.

Snr. Ministro.

Tendo deferido uma petição de Nicêas da Silva Gus-  
mão, cumpre-me, em additamento ao officio que vos dirigi em 20 de  
Abril ultimo sob nº 28, remetter-vos o incluso documento para ser  
junto á petição que acompanhou o citado officio.

Saude e fraternidade.

Ao Snr. Dr. Fernando Lobo L. Pereira, Ministro da Justiça e Ne-  
gocios Interiores.

Dr. Adelino de Luna Freire,  
Vice-Director.

*Confermo original.*  
*Sala de consulta do Archivo N.º 1*  
*13 de Agosto de 1927.*

*Adelino*

*Confermo original.*  
*Sala de consulta do Archivo*  
*13 de Agosto de 1927.*  
*Adelino*

Faculdade de Direito do Recife 16 de Maio de 1893.

Snr. Ministro.

Tendo-me representado o Lente do Curso Anexo á esta Faculdade, José Ferreira da Cruz Vieira, a quem designei para reger uma aula suplementar de Arithmetica attento o numero excessivo da alumnos matriculados no corrente anno lectivo, que a Alfandega deste Estado tem-se recusado a pagar-lhe a gratificação a que tem direito, nos termos da § unico do art. 49 do Dec. Nº 1194 de 28 de Dezembro de 1892, desde 15 de Março p. passado, reitero uma solução vossa, com relação ao officio que tive a honra de dirigir-vos sob no 15 de 7 de Abril ultimo.

Saude e fraternidade

*Com formo o original*  
Ao Snr. Dr. Fernando L.L. Pereira, Ministro da Justiça e Negocios Interiores.

Dr. Adelino de Luna Freire Filho,  
Vice Director.

*Com formo o original*  
*Para de consulta de Arquivo*  
*at 13 de Agosto de 1921*

*Whitson*

Faculdade de Direito do Recife 3 de Junho de 1893.

Snr. Ministro.

Sciende esta Directoria pelo Avº. circular desse Ministerio de 23 de Maio ultimo, de terem sido annullados os exames geraes de preparatorios que se realizaram no Atheneu do Rio Grande do Norte em Novembro e Dezembro do anno p.pas- sado tendo verificado que em Abril do corrente anno os estu- dantes Silvestre Nery de Carvalho e Silva, Manoel de Almeida Britto, José Henrique Sá Leitão, Malquias G.da Rocha e Ruben Hygino de Miranda se matricularam na Ia serie desta Faculdade com certificados de taes exames, resolvi suspender os effei- tos das respectivas matriculas até ulterior decisão vossa, o que lego ao vosso conhecimento para resolverdes como for acer- tado.

Saude e fraternidade.

Ao Snr.Dr.Fernando L.L.Pereira, Ministro da Justiça e Nego- cios Interiores.

O Vice.Director,

Dr. Adelino de Luna Freire,

*Conferencia original.*

*Data de consulta de Archivos*

*exat 13 de agosto de 1927.*

*Leiteiro*

Faculdade de Direito do Recife 3 de Junho  
de 1893.

Snr. Ministro.

A' vista do officio do Director Geral da Secretaria do Ministerio a vosso cargo, nº 448 de 26 de Maio ultimo, cumpre-me remetter-vos a copia annexa do officio dirigido por esta Directoria sob nº 15 a 7 de Abril p.p. afim de que vos digneis dar-lhe a soluçãõ reiterada em officio nº 37 de 16 do mesmo mez de Maio.

Saude e fraternidade.

Ao Snr. Dr. Fernando L.L. Pereira, Ministro da Justiça e Negocios Interiores.

Dr. Adelino L. Freire Filho,  
Vice-Director em exrcicio.

*Conferencia original.*  
*Data de consulta de Archivos*  
*atual 13 de Agosto de 1924.*

*Adelino L. Freire Filho*

Faculdade de Direito do Recife 16 de Junho de 1893.

Snr. Ministro.

Tenho a honra de comunicar-vos, que nesta data assumi, como lente mais antigo, o cargo de Director desta Faculdade, por ter o Vice-Director me passado o respectivo exercicio.

Saude e fraternidade.

Ao Snr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores.

O Lente cathedratico,  
Dr. Augusto C. Vaz de Oliveira.

*Empenho original.  
Data de consulta do Archivo  
dat 13 de Agosto de 1827.*

*Data de consulta do Archivo  
dat 13 de Agosto de 1827.*

*Lechiorro*

Faculdade de Direito do Recife 21 de Junho de 1893.

Snr. Ministro.

Tenho a honra de communicar-vos, que ja estam reabertas as aulas desta Faculdade, que haviam sido suspensas em virtude dos disturbios que tiveram logar nos dias 5 e 6 do corrente mez.

Saude e fraternidade.

Ao Snr. Dr. Fernando L. Pereira, M. D. Ministro da Justica e Negocios Interiores.

O Director intº.

Dr. Augusto C. Vaz de Oliveira.

*Conferencia original.  
Data de consulta de Arquivo Nacional,  
13 de Agosto de 1927.*

*Whitman*

Faculdade de Direito do Recife 21 de Junho de 1893.

Snr. Ministro.

Tenho a honra de participar-vos que, em virtude da determinação constante do officio da Directoria Geral desse ministerio, nº 872 de 3 de Março de 1892 esta Directoria fez publicar edital chamando concorrência para o fornecimento dos objectos necessarios ao expediente desta Faculdade durante o segundo semestre do corrente exercicio.

Terminado o prazo marcado no referido edital, verifiquei que apenas tinham sido apresentadas as propostas annecas, dos negociantes Francº. P. Boulitreau e Hugo de Vasconcellos, cuja idoneidade passo com firmeza attestar.

Depois de detido exame e das confrontações feitas, na secretaria da Faculdade, das amostras juntas e ditas propostas, cumpreme informar-vos que, á vista dos preços e qualidades das mercadorias me parece preferivel a de Francº. Boulitreau, por ser mais vantajosa e melhor ter satisfeito as exigencias do edital.

Entretanto, resolvereis como vos parecer mais acertado, ordenando que seja feita o respectivo contracto com qualquer dos concurrentes.

Saude e fraternidade.

Ao Snr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores.

O Director intº.

Dr. Augusto Vaz de Oliveira.

*Conform o ori-  
ginal. Data de consulta  
de archiva nº 13 de  
Agosto de 1927.*

*Chichorro*

Faculdade de Direito do Recife 10 de Julho de 1893.

Snr. Ministro.

Tenho a honra de participar-vos que a congregação, em sessão de 5 do corrente resolveo mandar archivar o processo disciplinar academicos instaurado contra diversos estudantes pelos factos occorridos nos dias 5 e 6 do mez proximo passado, por não se poder verificar das deligencias feitas a criminalidade individual de cada um dos cuçpados.

Saude e fraternidade.

Ao Snr.Dr.Fernandes L.L.Pereira. M.D.Ministro da Justiça e Negocios Interiores.

O Director intº.

Dr. Vaz de Oliveira.

*Com form. o...*  
*gma. de...*  
*13 de...*  
*1927*

Faculdade de Direito do Recife 18 de Julho de 1893.

Snr. Ministro.

Tenho a honra de participar-vos que, nesta data, assumi o exercicio do cargo de Director desta Faculdade para o qual se dignou nomear-me o Governo Federal por Dec. de 30 de Junho ultimo.

Approveito a opportunidade para apresentar-vos os protestos de minha subida estima e distincta consideração.

Saude fraternidade.

Ao Srn.Ministro da Justiça e Nogocios Interiores.

Ernesto de Aquino <sup>F</sup>onseca.

*Conferm - original.  
Pala de consulta do Arquivo  
dat 13 de Agosto de 1927.  
Vichery*

Faculdade de Direito do Recife 25 de Julho de 1893.

Snr. Ministro.

Cumpre-me passar as vossas mãos a petição junta que vos é dirigida pelo Lente de Arithmetica do Curso annexo a esta Faculdade, José Ferreira da Cruz Vieira requerendo o pagamento da gratificação adicional estatuida no § unico do art. 49 do Decreto nº II94 de 28 de Dezembro de 1892, por estar na regencia de uma aual suplementar do mesmo Curso.

O meu antecessor, Dr. Adelino Ant<sup>o</sup>. de L.Freire Filho, á vista de uma representação do mesmo Lente subdividiu sua aula e nomeou-o para reger a suplementar, conforme vos communicou em officio de 7 de Abril p.p., e a 16 de maio, solicitou providencias no sentido de ser paga a gratificação ora requerida.

Sendo legal o pagamento pedido resta a esta Directoria esperar que vos digneis dar solução aquelles officios e a petição ora encaminhada.

Saude e fraternidade.

Ao Snr. Dr. Fernando L.L.Pereira, Ministro da Justiça e Negocios Interiores.

Faculdade de Direito do Recife 26 de Julho de 1893,

Snr. Ministro.

De accordo com o disposto no art. 122 do Dec. nº 1159 de 3 de Dezembro de 1892, corre-me o dever de propor-vos a demissão do amanuense desta Faculdade, José Franco. Bittencourt Junior, por não reunir as precisas habilitações para o bom desempenho do cargo, e ao mesmo tempo, indicar para substituil-o o Bacharel Antº. Lucena da Motta Silveira que, com proveito para o serviço publico, já exerceu o mesmo cargo durante cerca de dois annos.

Saude e fraternidade.

Ao Snr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores.

O Director

Ernesto de Aquino Fonseca.

*Com firma original.  
Dalle de consulta do Archivo  
nº 13 de Agosto de 1927.  
L. Bittencourt*

Faculdade de Direito do Recife I de Agosto de 1893.

Snr. Ministro.

Passo as vossas mãos as communicações juntas que fizeram o cidadão Cleodon de Aquino e o Dr. Ant<sup>o</sup>. Clodoaldo de Souza, o primeiro Amaruense e o segundo Lete desta Faculdade, referentes ao Monte-Pio obrigatorio dos empregados dependentes do Ministerio a vosso cargo afim de que sejam lançadas no livro competente.

Saude e fraternidade.

Ao Snr. Dr. Fernando L. L. Pereira,  
Ministro da Justiça e Negocios Interiores.

O Director,

Ernesto de Aquino Fenseca

*Conferme o original.  
Data de consulta do Arquivo Na-  
cional, 13 de Agosto de 1927.*

*Libichon*

Faculdade de Direito do Recife 22 de Agosto de 1893.

Snr. Ministro.

De conformidade com as disposições constantes dos artigos 275 dos Estatutos e 192 do código que baixou com o decreto nº 1159 de 3 de Dezembro de 1892, tenho a honra de enviar-vos dez exemplares da lista geral dos estudantes matriculados nesta Faculdade, no anno corrente.

Saude e fraternidade.

Ao Snr. Ministro Dr. Fernando L.L. Pereira, M.D. Ministro da Justiça e Negócios Interiores

O Director

Ernesto de Aquino Fonseca.

*Conform - original.*  
*Vale de consulta de Arquivo*  
*Nº 13 de Agosto de 1927.*  
*Urichson*

Faculdade de Direito do Recife 23 de Setembro de 1893.

Snr. Ministro.

De acordo com o que prescreve o art. 85 § 2 do Dec. Nº 1194 de 28 de Dezembro de 1892, mandado applicar aos Cursos annexos ás Faculdades pelo art. 470 do Reg. Nº 1232 H de 2 de Janeiro de 1891, participo-vos que por acto desta data resolvi excluir das aulas do curso annexo á esta Faculdade o alumno Fernando de Carvalho Soares Brandão, pelo motivos que passo a expor, relatados a esta Directoria em officio de hoje assignado pelo Lente daquelle estabelecimento Bacharel Carlos da C.Ferreira Porto Carneiro.

O referido estudante estando a perturbar a bôa marcha dos trabalhos daquelle instituto foi advertido em bons termos pelo respectivo porteiro e em logar de conter-se passou a proferir graves censuras e apodos contra diversos membros do corpo docente-

Sendo convidado a calar-se por seus collegas, investiu contra o estudante Affonso Duarte de Barros, que, em defeza dos mestres auzentes e de sua propria pessoa, teve necessidade de repellar physicamente a aggressão.

Para qua não se reproduzão estes factos, usei do meio disciplinar acima dito, estatuido no art. citado nº 6:

Saude e fraternidade.

Ao Dr. Fernando L.L.Pereira, Ministro da Justiça e Negocios Interiores.

O Director,

Ernesto de Aquino Fonseca.

*Conforme original.  
Dica de consulta do Archivo  
aval. 13 de Agosto de 1927.*

*Lefferson*

Faculdade de Direito do Recife 27 de Setembro de 1893.

Saude e fraternidade.

Acabo de receber o vosso telegramma de hontem datado, em resposta ao que vos dirigi em data de 23 do cadente, com relação á licença que solicitou a esse Ministerio o Dr. José Dinis Barreto.

Sciente do que alli me communicaes, peço-vos permissão para adduzir algumas considerações a cerca do assumpto afim de ser firmada, ad futurum, a competencia desta Directoria para licenciar aos membros do corpo docente até o prazo de 15 dias.

Dispondo o art. 274 do Decreto no 1159 de 3 de Dêzembro de 1892 que o Director de cada estabelecimento de ensino superior poderá conceder dentro de um anno, até 15 dias de licença aos empregados, e o art. 275 que as licenças de 15 dias a um anno serão concedidas aos membros do magisterio e seus auxiliares por portaria do Ministro, pareceu-me que não poderia destacar as disposições citadas para tomar em sentido lato a expressão empregados, comprehendendo nella o pessoal docente, aquem se refere especialmente o ultimo dos referidos artigos, e que so a esse Ministerio competia licenciar ao mesmo pessoal.

Entretanto, resolvendo a questão o vosso telegramma e sendo de grande conveniencia firmar sobre a especie doutrina reguladora para os casos semelhantes que por ventura se possam dar, togo-vos dignéis de expedir a respeito aviso explicativo.

Saude e fraternidade.

Ao Srn. Ministro da Justiça e Negocios Interiores.

O Director,

Ernesto de Aquino Fonseca.

*Conforme o ori-  
ginal. Data de com  
munique ao Arquivo do  
13 de Agosto de 1924,  
Leticia*

Faculdade de Direito do Recife 3 de Outubro de 1893.

Snr. Ministro.

Tenho a honra de participar-vos que, em data de 29 de Setembro ultimo, falleceu o Dr. José Diniz Barreto, lente cathedra-tico da 1a cadeira da 2a serie d curso de sciencias juridicas desta Faculdade.

Assim communicando-vos aguardo as vossas ordens, á respeito do provimento da referida cadeira.

Saude e fraternidade.

Ao Snr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores.

O Director,

Ernesto de Aquino Fonseca.

*Com a forma original.  
Data de consulta e despacho  
aval 13 de Agosto de 1897.  
L. de Barros*

Faculdade de Direito do Recife 20 de Outubro de 1893.

Snr. Ministro.

Tendo esta Directoria por officios de 5 e 18 de Abril ultimo vos representado que a lei do orçamento vigente não consignava verba para pagamento das gratificações fixadas no art. 455 do Dec.nº 1232 G de 2 de Janeiro de 1891, e solicitado providencias para que ellas fossem pagas, uma vez que não tinham sido cassadas, vós vos dignastes responder por telegramma de 15 e por avº no 1714 de 28 do mesmo mez que o Governo solicitaria do Congresso Nacional a concessão do credito necessario, o que foi effectivamente feito. Entretanto, á vista do Dec. nº 1157 de 7 do corrente, verifica-se que o Congresso Nacional encerrou suas sessões sem ter podido ultimar a concessão dos creditos pedidos para pagamento de diversas despesas desse Ministerio, pelo que foi aberto um credito extraordinario de seiscentos e quarenta e tres contos, seiscentos e vinte e sete mil reis ( 643:627\$000), mas como na demonstração junta ao citado Decreto não vem positivamente discriminada a quantia precisa para o pagamento daquellas gratificações, rogo que mandeis pagal-as pela verba Eventuaes, § 48 da mencionada lei do orçamento, que foi augmentada com o credito de cento e oitenta contos de reis ( 180:\$000\$000 ) constante do precitado Dec. de 7 do corrente mez.

Saude e fraternidade.

Ao Sr.Dr. Fernando L.L.Pereira, Ministro da Justiça  
e Negocios Interiores.

O Director,

Ernesto de Aquino Fonseca.

*Conferencia original.  
Data de Consulta do Arquivo  
op. 13 de agosto de 1924  
V. de Souza*

Faculdade de Direito do Recife 18 de Novembro de 1893.

Snr. Ministro.

Determinando o art. 281 do Decreto nº 1232 H de 2 de Janeiro de 1891 que o ultimo dia de inscripção para exames dos alumnos desta Faculdade, na primeira epocha marcada no art. 211 do codigo das disposições communs ás instituições de ensino superior, seja a 14 de Novembro, foi esta <sup>D</sup>irectoria forçada a, nesse dia, suspender esse serviço para so encerral-o a 16 pelos factos que passo a expôr.

Sendo o dia 14 de Novembro também o do encerramento das aulas nos termos do art. 294 do citado Decreto, é costume nesta Faculdade reunirem-se os alumnos para darem a seus mestres solemnes testemunhos de apreço e consideração saudando-os e acompanhando-os até a porta do edificio.

Nas manifestações que assim eram feitas aos lentes pelos estudantes em geral, alguns destes, menos prudentes, tendo noticia de que se achava preso o Dr. José Mariano Carneiro da Cunha, também levantaram-lhe vivas na porta do andar terreo do edificio, dan do isto logar a que quatro praças de cavallaria estadual se dirigissem a um pequeno grupo de alumnos que pacificamente estava na calçada do edificio e o intimasse a calar-se e dispersar-se.

Não sendo attendidas as praças pelo modo porque julgavam sel-o, retiraram-se precipitadamente promettendo voltar.

Sabendo esta <sup>D</sup>irectoria do occorrido tomou immediatamente providencias para que não fossem reproduzidos os vivas e de feito não mais se ouviu senão saudações aos lentes e á mocidade academica, sendo disto informado o Delegado Policial do 1º Districto que nessa occasião compareceu e conferenciou com esta Directoria, retirando-se satisfeito e convencido da não necessidade da intervenção da força publica.

Mais tarde, porem, voltando as quatro praças de cavallaria federal commandada por um Alferes e vindo tomar posição na porta da entrada desta Faculdade, á praça de 17 e ao lado, no caes 22 de Novembro, depois de fazer diversas manobras militares apeando-se o

o seu commandante e seis praças penetraram no corredor da escada do edificio e no meio de desafios aos moços que encontravam no seu trajecto para que repetissem os vivas, os espalderavam, chegando a sahir ferido o estudante Ant<sup>o</sup>. Henrique Lopes de Barros.

Então foi enorme o terror que se apoderou dos alumnos, de diversos membros do corpo docente, que foram obrigados a suspender suas aulas e dos empregados da Secretaria, cuja sala foi invadida pelos alumnos que procuravam escapar.

Tendo convidado o Alferes commandante da força para subir e conferenciar commigo, recusou-se a isto, pelo que foi incontinentemente entender-me com o Exm<sup>o</sup>. Snr. General Commandante do Districto, por ordem de quem foi retirada a força.

Continuando, porem, o sobresalto dos estudantes, muitos dos quaes já se haviam retirado sem se inscreverem, e dos empregados da Secretaria, por que a força policial permanecia á rua 15 de Novembro dessolvendo grupos de populares, não foi possível continuar no serviço das inscripções, o que me levou a tomar o alvitre que venho de participar-vos, com o que julgo cumprir um dever no desempenho do cargo que me confiastes.

Saude e fraternidade.

Ao Snr. Dr. Fernando L.L.Pereira, Ministro da Justiça e Negocios Interiores.

O Director,

Ernesto de Aquino Fonseca.

*Conforme original.  
 Sala de consulta do Archivo  
 de 13 de Agosto de 1927.  
 Chichorro*

Faculdade de Direito do Recife 21 de Novembro de 1893.

Nos Ministro.

Tenho a honra de enviar-vos a carta do Bacharel Manoel da Motta Monteiro Lopes, residente nesse Estado, afim de que vos digneis providenciar para que lhe seja entregue, de conformidade com o art. 297 do Decreto nº 1159 de 3 de Dezembro de 1892.

Saude e fraternidade.

Ao Snr. Ministro da Justiça e Negocios do Interiores.

O Director

Ernesto de Aquino Fonseca.

*Conferencia original.*  
*Pala de consulta do Archivo Nacional*  
*13 de Agosto de 1927.*  
*Chitoso*

Faculdade de Direito do Recife 21 de Dezembro de 1893.

Snr. Ministro.

Em cumprimento as vossas instrucções contidas no Av<sup>o</sup>. circular de 31 de Março de 1892, fiz publicar edital chamando concorrência para o fornecimento dos objectos necessarios do expediente das diversas accões desta Faculdade, n<sup>o</sup> 1<sup>o</sup> semestre do exxrcicio p.vindouro, sendo recebidas na respectiva Secretaria as duas propostas inclusas dos negociantes Franc<sup>o</sup>. P.Boulitreau e Hugo &. Comp<sup>a</sup>.

Depois de cuidadoso exame, feita a comparação dos preços de cada artigo e das amostras que me foram presentes, firmei opinião de que melhor satisfez as exigencias do edital e mais vantagens offereceu a proposta do primeiro daquelles negociantes, não só pela inferioridade dos preços da maior parte das mercadorias, como pela sua superior qualidade e variedade de sortimento.

E' certo que os Snr.s Hugo & Comp<sup>a</sup> deram menor valor a certos artigos, mas, com relação aos que mais frequentemente se carece neste Estabelecimento, se deixou sempre vencer pelo seu competidor que na totalidade das parcellas fez, em grande maioria, preços mais baratos. A vista do exposto e do mais que podereis verificar pelas proppstas juntas, penso que seria conveniente se firmar contracto com o actual fornecedor, o negociante Franc<sup>o</sup>. Pedro Boulitreau; entretanto, aguarda esta Directoria as vossas ordens para ulterior procedimento.

Saude e fraternidade.

Ao Snr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores.

O Director,  
Ernesto de Aquino Fonseca.

De conformidade com o Av<sup>o</sup>. circular de 31<sup>o</sup> do anno passado, remette o Director da Faculdade de Dir<sup>o</sup>. do Recife duas propostas para fornecimento de objectos de expediente durante o 1<sup>o</sup> semestre do corrente anno á Secretaria da dita Faculdade, apresentadas pelo negociantes Franc<sup>o</sup> Blulitreau e Hugo & Comp<sup>a</sup>. Informa o mesmo Director que a proposta preferivel é a de Franc<sup>o</sup>. Blulitreau que, si em alguns objectos exige preço superior ao de seu competifor, na maioria dos que são mais usados na referida Secretaria o preço é inferior, e a qualidade de todos os seus artigos superior. A vista do exposto pesno que se pode autorisar áquelle Director á celebrar contracto com o negociante Bpultitreau.

2a Secção da Directoria Geral de Contabilidade, 12 de Janeiro de 1894. Carlos Santos. Concorde Pedro Guedes.

De accordo. J.Bordini.

Faculdade de Direito do Recife 23 de Dezembro de 1893.

Snr. Ministro.

Tenho a honra de levar ao vosso conhecimento que nesta data foram encerrados os trabalhos desta Faculdade no anno lectivo que vae terminar, de accordo com o disposto no art. 293 do Regulamento que baixou com o Decreto nº 1232 H. de 2 de Janeiro de 1891.

Saude e fraternidade.

Ao Sner. Ministro da Justiça e Negocios Interiores.

O Director.

Ernesto de Aquino Fonseca.

*Conforme o original.  
Salda de consulta do Archivo  
atual 13 de agosto de 1927.*

*Epitacio*

Faculdade de Direito do Recife 23 de Dezembro de 1893.

Snr. Ministro.

Dando cumprimento á disposição constante do art. do Decreto Nº II 59 de 3 de Dezembro de 1892, tenho a honra de enviar-vos com o presente, o relatorio dos trabalhos desta Faculdade, durante o cadente anno de 1893.

Saude e fraternidade.

Ao Snr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores.

O Director

Ernesto de Aquino Fonseca.

*Com formo original.  
Casa de consulta do Arquivo Na-  
cional, 13 de Agosto de 1921.*

*[Handwritten signature]*

Snr. Ministro.

Apresentar-vos um relatorio circunstanciado sobre todos os trabalhos desta Faculdade é dever que me é imposto pelo art. 5 do Decreto nº II59 de 3 de Dezembro de 1892; mas exxrcendo apenas ha quatro meses o cargo de Director e não tendo por consequencia observado todos os factos occorridos durante o anno, impossivel me é satisfazer cabalmente á exigencia legal e muito menos fazer um trabalho digno da vossa alta illustração.

Limitar-me-hei, portanto, á succintamente narrar-vos os acontecimentos mais notaveis e a dar-vos conta dos movimentos havidos nas diversas secções deste Estabelecimento no correr do cadente anno lectivo.

#### Directoria.

Nomeado Director desta Faculdade por Decreto de 30 de Junho perante a Congregação, tomei posse e entrei em exercicio no dia 17 do mez seguinte.

O meu antecessor, Dr. José Izidoro Martins Junior, que foi exonerado por Decreto de 30 de Abril, esteve no correr do anno na administração deste Estabelecimento de 1 a 23 de Janeiro e de 26 de Fevereiro á 5 de Março, estando fora do exercicio de 24 de Janeiro a 25 de Fevereiro por ter seguido para a Capital Federal á serviço publico, por determinação desse Ministerio e de 26 de Fevereiro até que foi exonerado, por estar com assento no Congresso Estadual.

Na primeira ausencia feita pelo Dr. Martins Junior, serviu, como Director intº, o Dr. João Vieira de Araujo, lente mais antigo dos que então estavam em serviço e na segunda até 16 de Junho, o Doutor Adelino Antº. de Luna Freire, e dessa data até o dia da minha posse o Dr. Augusto C. de Vaz de Oliveira; aquelle como Vice Director e este como lente mais antigo.

#### Sessões da Congregação.

Nas epochas marcadas nas disposições dos Estatutos que nos regem, convoquei aos lentes desta Faculdade para se reunirem em Congrega-

ção e funcionou esta em nove sessões ordinarias e sete extraordinarias para tratar de assumptos diversos.

Os negocios com que se occupou a Congregação nestas ultimas sessões, foram em substancia, os seguintes: Tomou conhecimento de dois officios do Dr. Barros Guimarães sobre o desempenho de sua commissão scientifica na Europa e para a qual pedia a prorrogação de praso, que foi concedida até o fim de Outubro do corrente anno.

Dar-se cumprimento ao art. 120 do Reg. complementar dos Estatutos approvados pelo Dec. nº 1386 de 28 de Abril de 1854, pelos quaes tinha de regular-se o concurso da 2a cadeira da 2a serie do curso de sciencias sociaes, na vaga aberta pela demissão do Dr. José Joaquim Seabra, conforme determinastes em av.º nº 1049 de 28 de Setembro de 1892; bem como ao Art. 127 do Dec. nº 1568 de 24 de Fevereiro de 1855.

Eleger um lente para fazer parte da commissão que tinha de rever o projecto do Codigo Civil elaborado pelo Dr. Coelho Rodrigues, eleição que recahiu a primeira vez no Dr. Adolpho Tacio da Costa Cirne e a segunda no Dr. Portella Junior pela recusa do primeiro.

Despachar concedendo o addiamento do concurso, uma petição do candidato Bacharel Franc.º Alcedo da Silva Marrocos que por motivo de molestia não podia comparecer.

Dar-me posse do cargo de Director, depois de feita a promessa legal e de Vice-Director, ao Dr. Augusto C. Vaz de Oliveira.

Na reunião de 16 de Setembro, o Snr. Dr. Barros Guimarães, de volta da commissão scientifica que lhe fora confiada por esta Faculdade, fez a sua apresentação official e deu conta de sua incumbencia recitando bellissimo discurso em o qual brilhantemente expoz as suas observações com relação a organização de ensino, divisão de cursos, administração, e economia, disciplina escolar, actos de defesas de theses exames doutoramentos, etc, nas Universidades e Faculdades da França, Italia e Allemanha.

Terminando a sua allucução prometteu aquelle illustrado e distincto lente dar á respeito noticias mais minuciosas no relatorio que está confeccionando para ser presente á Congregação e ao Governo.

Corpo Docente.

Alem da vaga aberta pela demissão do Dr. José Joaquim Seabra, que rigia a cadeira de Economia Politica ( 2a da 2a serie social) e que ainda não foi preenchida, visto terem desistido do concurso os dois candidatos inscriptos, acha-se tambem vaga a 1a cadeira da 2a serie do curso de sciencias juridicas pela morte do cathedratico que a exercia Dr. José Diniz Barretto, conforme em tempo vos participei.

Na regencia da primeira cadeira vaga continua o respectivo substituto da secção Dr. Sophronio Portella e na segunda o substituto Dr. Manoel Netto Carneiro Campello. Em officio de 3 de Outubro, nº 65, vos dei parte desta vaga e aguardo vossas ordens sobre o seu preenchimento, se não for tomada em consideração a petição, alías justa do substituto da secção, informada por esta Directoria e enviada a esse Ministerio em officio nº 66 de II do mesmo mez.

Me é grato declarar-vos que todo o pessoal docente desta Faculdade exerce condignamente as funções do magisterio, procurando sempre acompanhar os progressos da sciencia e promover o adiantamento de seus alumnos.

Manda, porem, a justiça que se destaque dentre todos os lentes, o Dr. Constancio dos Santos Pontual que, alem do serviço das aulas a que é obrigado pelo Regulamento, faz durante o anno excursões ao Hospital dos alienados para praticamente exercitar com os seus discipulos o estudo das molestias mentaes e promove sessões scientificas em que são feitas experiencias sobre o hyp inotismo e somnambulismo. São, pois, relevantissimos os serviços que tem prestado o Dr. Pontual á mocidade estudiosa e especialmente a esta Faculdade.

Secretaria.

Os trabalhos da Secretaria da Faculdade estão confiados á direcção do Bacharel Bonifacio de Aragão Faria Rocha que com zelo, criterio e intelligencia continua a occupar o logar de Secretario.

Com a maior regularidade e sempre em dia foi feita a escripturação desta repartição, cujo expediente, muitas vezes, obrigou a prorogação das horas de serviço marcadas no Regulamento e impoz aos seus

distinctos empregados maior somma de dedicação e esforços.

Seria sobremodo conveniente a criação do lugar de archivista da Faculdade. A pratica e as necessidades do serviço tem demonstrado a procedencia das considerações que á esse respeito vos expendeu o meu digno antecessor e para as quaes, ainda uma vez, invoco a vossa esclarecida attenção. Com effeito, consideravelmente augmentado o expediente e attento o numero limitadode empregados da Secretaria, torna-se imprescindive, que o archivo seja perfeitamente organizado, accomodado em uma sala apropriada, para isso especialmente destinada, e entregue aos cuidados de um funcionario que seja encarregado de conserval-a em bôa ordem, de passar as certidões que forem requeridas á esta Directoria e de ministrar de prompto, quaesquer, informações que se tornem precisas ao serviço ou de fornecer qualquer documento que seja necessario consultar.

So assim poderá esse serviço ser cabalmente satisfeito.

Pela Secretaria da Faculdade foram expedidos durante o anno, 663 officios, sendo do Director 501 do Secretario 83 como abaixo se vê.

Ao Ministro da Justiça e Negocios Interiores.	82
Ao Inspector da Alfandega deste Estado.	89
Aos lentes e empregados	401
Ao Director da Faculdade de S. Paulo	8
A diversos	81
Ao Governador do Estado	<u>2</u>
Total	663

Pela mesma repartição foram passadas guias para a Faculdade de S. Paulo e outras.

Idem para pagamento de taxa na Alfandega	<u>5</u>
Total	26

Lavraram-se

Portarias.	25
Termos de posse de lentes e empregados	8
Idem de matricula	196
Idem de inscripções	439
Idem de exames	0
Idem de resultado de exames	<u>435</u>
Total	1078

Registraram-se.

Titulos de nomeações de lentes e empregados	13
Portarias de licenças concedidas pelo Governo Federal	5
Idem pela Directoria.	<u>5</u>
Total	23

Alem disso foram passado 55 telegrammas, cerca de 440 certidões de exames e despachados approximadamente 1000 requerimentos.

#### Bibliotheca.

Esta importante secção desta Faculdade é dirigida pelo Bacharel Manoel Cicero Peregrino da Silva.

Ao muito zelo e dedicação deste funcionario se deve o natural incremento que nestes ultimos annos tem adquirido a Bibliotheca, quer com relação ao supprimento e boa conservação de obras recentemente publicadas sobre sciencias e antes, quer com relação ao immenso proveito que tem colhido no estudo o pessoal que a frequenta; esta ultima proposição se deduz pelo regular aproveitamento dos alumnos desta Faculdade, demonstrado por occasião dos actos academicos.

Em annexo envio-vos o relatorib que me apresentou o bibliothecario, Bacharel Manoel Cicero.

#### Curso Annexo.

Continuando ainda os trabalhos do Curso Annexo a esta Faculdade, onde se está procedendo aos exames preparatorios, não pode esta Directoria por ora ministrar-vos informações a cerca desse Estabelecimento. Entretanto, apenas for concluido aquelle serviço apressar-me-hei em dar-vos conta do que ali occorrer, em relatorib separado.

#### Aulas.

No dia 15 de Abril foram, de conformidade com o art. 294 dos Estatutos, abertas as aulas dos differentes cursos desta Faculdade, as quaes funcionaram até 14 de Novembro, quando encerraram-se.

No anno cadente matricularam-se 196 estudantes assim distribuidos;

1a serie,	25
2a serie juridico social	59
3a serie juridica	38

4a serie serie juridica	4
3a serie social	12
3a serie social	6
1a serie de notariado	1
2a serie de notariado	2
2º anno	1
3º anno	10
4º anno	22
5º anno	25

Total 196

Dos tres estudantes matricualdos no curso de notariado nenhum inscreveu-se para exame no fim do anno lectivo sendo tambem certo que as aulas do referido curso deixaram, quasi sempre, de funcionar por não comparecerem os respectivos alumnos.

Actos academicos.

Na 2a epocha de exames, marcada por disposição do art. 2II do Dec. nº II59 de 3 de Dezembro de 1892, inscreveram-se 106 alumnos, como em seguida se verá.

1a serie juridico social	12
2a " juridica	10
3a " "	6
4a " "	0
2a " social	7
3a " "	7
2º anno	2
3º anno	10
4º anno	35
5º anno	17
Total	106

O resultado desses exames foi o seguinte.

1a serie juridico-social

Inscreveram-se	12
Approvados plenamente em direito Constitucional e Philosophia e Historia do direito	2
Idem em Diritº. Constitucional e App. simplesmente em Dtº. Constitucional e Philosophia e Historia do Dtº.	4
Idem em Dtº. Constitucional	3
Idem em Philosophia e Historia do Ditº.	2.

Total. 12.

2a serie juridica.

Inscreveram-se.	10
App.com distincção em Drtº. Romano e app plenamente em Direito Civil	1
App.plenamente em Drtº. Commercial e app. simplesmente em Drtº. Romano e Drtº. Civil	1

App. plenamente em D <sup>rt</sup> . Romano, D <sup>rt</sup> . Civil e D <sup>rt</sup> . Criminal e simplesmente em Direito Commercial	I
Direito Romano e app. simplesmente em Direito Civil e Direito Commercial e Direito Criminal.	I
App. plenamente em Direito Romano e app. simplesmente em Direito Commercial	I
App. simplesmente em Direito Romano, Direito Civil, Direito Commercial e Direito Criminal.	I
App. simplesmente em Direito Romano, Direito Civil e Direito Criminal e reprovado em Direito Commercial	I
App. simplesmente em Direito Romano e reprovado em Direito Civil	I
App. simplesmente em Direito Criminal e reprovado em Direito Commercial, Direito Civil e Direito Romano.	I.

Total 10.

## 3a serie juridica.

Inscreeveram-se	6
App. plenamente em Medecina Legal, direito Civil e Direito Maritimo	I
Idem em Medecina Legal e app. simplesmente em Direito Civil e Direito Maritimo	2
App. simplesmente em Medecina Legal e Direito Civil	I
Idem em Medecina Legal e Direito Maritimo e Direito Civil	I
Reprovado em Direito Civil e Direito Maritimo.	<u>I</u>
Total	6

## 2a serie social.

Inscreeveram-se	7
App. com distincção em Direito Internacional	I
Economia Politica e Hygiene publica	I
App. plenamente em Direito Internacional, Economia Politica e Hygiene Internacional e Economia Politica e app. simplesmente em Hygiene Publica	I
App. simplesmente em Direito Internacional, Economia Politica e Hygiene Publica	<u>I</u>
Total	7

## 3a serie social.

Inscreeveram-se	7
App. plenamente em Direito Administrativo e Finanças.	I
Idem em Direito Administrativo e simplesmente em Finanças e Legislação Comparada	2
App. simplesmente em Direito Administrativo, Finanças e Legislação Comparada.	2
App. simplesmente em Direito Administrativo e Finanças	I
Idem em Finanças.	<u>I</u>
Total	7

## 1a serie de notariado.

Inscreeveram-se	2
App. simplesmente em Exposição succinta do Direito Patrio Constitucional, Direito Patrio Criminal, Direito Civil e Direito Commercial.	<u>2</u>
Total	2

## 2º anno.

Inscreveram-se	2	
App. simplesmente em Direito Constitucional e Internional		<u>2</u>
		2

## 3º anno

Inscreveram-se	10
App. plenamente em Direito Civil, Direito Criminal e Direito Commercial e Direito Criminal e simplesmente em Direito Civil	1
App. simplesmente em Direito Civil, Direito Commercial e Direito Criminal	1
Idem em Direito Civil e Direito Criminal e reprovado em Direito Commercial	2
App. simplesmente em Direito Criminal e Direito Commercial e reprovado em Direito Civil	1
Idem em Direito Criminal e reprovado em Direito Civil e Direito Commercial	1
App. simplesmente em Direito Civil e reprovado em Direito Criminal e Direito Commercial	2
Reprovados em Direito Civil Direito Commercial e Direito Criminal.	1
	<hr/>
Total.	10

## 4º anno.

Inscreveram-se.	35
App. plenamente em Direito Civil Direito Commercial e Direito Maritimo.	1
Idem em Direito Civil e Direito Maritimo.	6
Idem em Direito Maritimo	5
Idem em Direito Maritimo e simplesmente em Direito Civil	2
Idem em Direito Civil e simplesmente em Direito Maritimo.	2
App. simplesmente em Direito Civil e Direito Maritimo	15
Idem em Direito Civil, Direito Commercial e Direito Maritimo	1
Idem em Direito Maritimo	1
Reprovado em Direito Civil e Direito Maritimo	1
Idem em Direito Maritimo.	1
	<hr/>
Total.	35

## 5º anno.

Inscreveram-se	17
App. plenamente em Pratica Forense, Processo Criminal, Civil e Commercial, Direito Administrativo e Economia Politica	3
Idem em Direito Administrativo, e Economia Politica e simplesmente em Pratica Forense e Processo criminal Civil e Commercial	2
Idem em Processo Civil, Commercial e Criminal e Economia Politica e simplesmente em Direito Administrativo	1
App. plenamente em Economia Politica e simplesmente em Pratica Forense, Processo criminal, Civil e Commercial e Direito Administrativo.	1
App. plenamente em Pratica Forense e Processo Criminal Civil e Commercial e Simplesmente em Direito Administrativo e Economia Politica	1
App. simplesmente em Pratica Forense, Processo Criminal, Civil e Commercial, Direito Administrativo e Economia Politba.	9
	<hr/>
Total	17

Em sessão da Congregação de 16 de Novembro, determinada pelo art. 306 do Regulamento, foram organisadas as diversas commissões examinadoras do seguinte modo.

1a serie juridico social.

Drs. José Soriano de Souza, Eugenio de Barros Falcão de Lacerda e Ant<sup>o</sup>. Gomes Pereira.

2a serie juridica.

Drs. João Vieira de Araujo, Francisco Gomes Parente, Henrique Augusto de Albuquerque Milet e Manoel Netto Carneiro Campello.

3a serie juridica.

Drs. Adolpho Tacio da Costa Cirne, Constancio dos Santos Pontual, e Alurindo Carneiro Leão.

4a serie Juridica.

Drs. Augusto C.Vaz de Oliveira, José Izidoro Martins Junior, João Elysió de C.Fonseca e Ant<sup>o</sup>.C.de Souza.

5<sup>o</sup> serie social.

Drs. José Meira de Vasconcellos, Ant<sup>o</sup>. de Siqueira C.da Cunha e Sophronio H.de G.Portella.

3a serie social.

Drs. Ant<sup>o</sup>. G.Ferreira, Clovis Bevilaque e José J.de Oliveira Fonseca.

2<sup>o</sup> anno.

Drs. José Meira de Vasconcellos, José Soriano de Souza e Eugenio de Barros F.de Lacerda.

3<sup>o</sup> anno.

Drs. João Vieira de Araujo, Franc<sup>o</sup>. Gomes Parente e Henrique Augusto de A.Milet.

4<sup>o</sup> anno.

Drs. Adolpho da Costa Cirne, Franc<sup>o</sup>. Gomes Parente e Laurindo C.Leão.

5<sup>o</sup> anno.

Drs. Augusto C.Vaz de Oliveira, João Elysió de C.Fonseca, Ant<sup>o</sup>. G. Ferreira e Sophronio da Paz Portella.

Na forma da lei começaram esses exames a 18 de Novembro e terminaram a 22 de Dezembro com o resultado que segue:

1a serie juridico-social.

Inscreveram-se.	22	
App.com distincção em Direito Constitucional e Philosophia e Historia de Direito.	2	
App.plenamente em todas as materias	19	
App.em Direito Constitucional	1	
Idem em Direito Constitucional e Simplesmente na outra materia	2	
App.simplesmente em todas as materias	5	
Inhabilitados.	2	
		Total <u>22</u>

2a serie juridica.

Inscreveram-se	54	
App. com distincção em todas materias	3	
Idem em Direito Romano e Direito Criminal e plenamente nas outras cadeiras.	1	
Idem em Direito Romano e Direito Commercial e plenamente nas outras materias	1	
Idem em Direito Romano Direito Civil e Direito Commercial e plenamente na outra materia.	1	
Idem em Direito Criminal e Direito Commercial e Plenamente nas outras materias.	1	
Idem em Direito Criminal e plenamente nas outras materias	1	
Plenamente em todas as materias	4	
Idem em Direito Romano, Direito Commercial e Direito Criminal e Simplesmente em Direito Civil.	1	
Idem em Direito Civil, Direito Commercial e Direito Criminal e app. simplesmente na outra materia.		
Idem em Direito Romano, Direito Civil e Direito Criminal e App.Simplesmente na outra materia.		
Idem em Direito Romano, Direito Civil e Direito Commercial e App. simplesmente na outra materia	3	
Idem em Direito Civil e Direito Commercial e app.simplesmente nas outras materias.	1	
Idem em Dtº. Romano e Dtº. Criminal e app.simplesmente nas outras materias.		

II.

Idem em Dtº. Romano e app.simplesmente nas outras materias.	4
Idem em Dtº. Criminal e simplesmente nas outras materias.	2
Idem em Dtº. Romano e Dtº. Commercial	I
Idem em Dtº. Civil e Dtº. Commercial	I
Idem em Dtº. Commercial	2
Idem em Dtº. Romano e app.simplesmente em Dtº. Criminal, e Dtº. Commercial e reprovado em Dtº. Civil.	I
Idem em Dtº. Romano e Dtº. Commercial e app.simplesmente em Dtº. Civil e reprovado simplesmente em todas as materias	6
Idem em Dtº. Romano Direito Civil e Dtº. Commercial e reprovado na outra materia.	2
Idem em Dtº. Romano e Ditº. Commercial	I
Idem em Dtº. Romano e Dtº. Commercial e reprovado nas outras materias.	2
Idem em Dtº. Romão, Ditº. Criminal e Dtº. Commercial e reprovado na outra materia.	I
Idem em Dtº. Civil e Dtº. Romano e reprovado nas outras materias	I
Idem em Dtº. Civil e reprovado nas outras materias.	I
Idem em Dtº. Civil e Dtº. Commercial	I
Idem em Civil.	I
Reprovados.	<u>4</u>

54.

3a serie juridica.

Inscreveram-se	49
App.com distincção em todas as materias.	I
Idem em Medecina Legal e Dtº. Civil e app.plenamente na outra materia	2
Idem em Medecina Legal e app.plenamente nas outras materias	3
Idem em Dtº. Civil e plenamente nas outras materias.	I
App.plenamente em todas as materias.	2I
Idem em Dtº. Civil e app.simplesmente nas outras materias.	2
Idem em Direito Maritimo e app.simplesmente nas outras materias.	2
Idem em Medecina Legal e simplesmente nas outras materias	I

Idem em Medicina Legal e Direito Civil e app.simplesmente em Direito Maritimo.	I
App.simplesmente em todas as materias.	II
Idem em Direito Civil e Direito Maritimo faltaram a escripta.	I
	<u>3</u>
Total.	49

## 4a serie juridica.

Inscreveram-se	I3
App.com distincção em todas as materias.	I
Idem em Processo Civil, Commercial e Criminal e plenamen- te nas outras materias.	I
Idem em Historia do Dit <sup>o</sup> . Nacional e Processo Civil, Com- mercial e Criminal e app.simplesmente em Pratica Forense.	I
App.plenamente em todas as materias.	3
Idem em Historia do Direito Nacional, Processo Criminal Civil e Commercial e Pratica Forense.	2
Idem em Historia do Direito Nacional e app.simplesmente nas outras materias.	I
Idem em Historia do Direito Nacional, Processo Civil, Com- mercial e Criminal e Pratica Forense.	2
Idem Historia do Direito Nacional, Direito Administra- tivo e Economia Politica e app.simplesmente na outra materia	I
App.simplesmente em Historia do Direito Nacional e Pratica Forense e reprovado em Processo Civil, Commercial e Criminal e inhabilitado em Economia Politica.	I.
Total.	<u>I3</u>

## 2a serie social.

Inscreveram. se	32
Dinstincção em Economia Politica e App.plenamente em Hygiene Publica.	I
Idem em Dt <sup>o</sup> . Internacional e app.plenamente nas outras ma- terias.	I
Plenamente em todas as materias	7
Plenamente em todas as materias	7

Idem em Dt <sup>o</sup> . Internacional e app.simplesmente nas outras materias.	4
Idem em Direito Internacional e Economia Politica e app.simplesmente na outra materia	5
Idem em Dt <sup>o</sup> . Internacional e Hygiene Publica e app.simplesmente na outra materia.	I
Idem em Hygiene Publica e Economia Politica e app.simplesmente em Dt <sup>o</sup> . Internacional.	I
Idem em Hygiene Publica e app.simplesmente nas outras materias.	3
app.simplesmente em todas as cadeiras.	<u>9</u>
Total.	32

## 3a serie social.

Inscréveram-se	12
App.com distincção em Finanças e app.plenamente em Direito Administrativo	I
App.plenamente em todas as materias.	I
Idem em Direito Administrativo e Legislação Comparada e ap.simplesmente em Finanças.	3
Idem em Legislação Comparada e app.simplesmente nas outras materias.	2
App.simplesmente em todas as materias.	<u>4</u>
Total	12

2<sup>o</sup> anno.

Inscreeveram-se.	2
App.plenamente em Dit <sup>o</sup> . Internacional e app.simplesmente em Dit <sup>o</sup> .Constitucional.	I
App.simplesmente em todas as cadeiras.	<u>I</u>
Total	2

3<sup>o</sup> anno.

Inscreeveram-se	26
App.com distincção em Dt <sup>o</sup> . Criminal e Dt <sup>o</sup> . Commercial e app.plenamente em Direito Civil.	I
App.plenamente em todas as materias.	3
Idem em Dt <sup>o</sup> . Criminal e Dt <sup>o</sup> . Commercial e app.simplesmente em Dt <sup>o</sup> . Civil.	I

Idem em Civil	2
Idem em Dt <sup>o</sup> . Commercial.	1
App. simplesmente em todas as materias.	6
Idem em Dt <sup>o</sup> . Civil e reprovado nas outras materias.	1
Idem em Dt <sup>o</sup> . Civil e Dit <sup>o</sup> . Commercial e reprovado em Dit <sup>o</sup> . Criminal.	1
Reprovado em todas as materias.	<u>4</u>
Total	26

4<sup>o</sup> anno.

Inscreveram-se.	57
App. com distincção em todas as materias.	1
Idem em Dt <sup>o</sup> . Civil app. plenamente em Dit <sup>o</sup> . Maritimo.	3
Idem em Dt <sup>o</sup> . Civil e Dt <sup>o</sup> . Maritimo.	23
Idem em Dt <sup>o</sup> . Maritimo e app. simplesmente em Dt <sup>o</sup> . Civil	6
Idem em Dt <sup>o</sup> . Civil e app. simplesmente em Dt <sup>o</sup> . Maritimo.	5
Idem em Dt <sup>o</sup> . Civil e Dt <sup>o</sup> . Commercial.	3
App. simplesmente em todas as materias.	5
Idem em Dt <sup>o</sup> . Civil e Dit <sup>o</sup> . Maritimo	<u>10</u>
Total.	57

5<sup>o</sup> anno.

Inscreveram-se.	66
App. com distincção em todas as materias.	3
Idem em Processo Civil, Commercial e Criminal e app. plenamente em todas materias.	1
Idem em Processo Civil Commercial e Criminal e Economia Politica e app, nas outras materias.	1
Idem em Direito Administrativo e Economia Politica e app. plenamente nas outras materias.	1
Idem em Dt <sup>o</sup> . Administrativo e Processo Civil e Commer- cial e Criminal e app. plenamente nas outras materias.	1
App. plenamente em todas as materias.	27
Idem em Processo Civil, Commercial e Criminal e app. simplesmente nas outras materias.	5
Idem em Dt <sup>o</sup> . Administrativo, Processo Civil, Commercial e Criminal, Pratica Forense e app. simplesmente em Economia Politica.	4

Idem em Direito Adminst <sup>o</sup> . Processo Civil, Commercial e Criminal e Economia Politica e app. simplesmente em Pratica Forense.	4
Idem em Processo civil, Commercial e Criminal e Economia Politca e app. simplesmente nas outras materias.	4
Idem em Processo Civil, Commercial e Criminal, Pratica Forense e Economia Politica e app. simplesmente em Dt <sup>o</sup> . Administ <sup>o</sup> .	I
Idem em Processo Civil, Commercial e Criminal e Dt <sup>o</sup> . Administrativo e app. simplesmente nas outras materias.	5
Idem em Processo Civil, Commercial e Criminal e Pratica Forense e app. simplesmente nas outras materias.	2
App. plenamente em Economia Politica e app. simplesmente nas outras materias.	I
App. simplesmente em todas as materias.	2
Idem em Pratica Forense e Dt <sup>o</sup> . Administrativo e inhabilitado em Economia Politica e Processo Civil, Commercial e Criminal	I
Levantou-se da prova escripta de Processo Civil, Commercial e Criminal e não compareceu as outras	I
Faltou a chamada.	I
	<hr/>
Total.	66

#### Demissões, nomeações e posse.

Por Decreto de 13 de Março foi exonerado do cargo de sub-bibliotecario o Bacharel João Agostinho Carneiro Bezerra Cavlacante, sendo nomeado para substituil-o a 14 do mesmo mez o Bacharel João Evangelista da Frota Vasconcellos, o qual tomou posse na mesma data em virtude de autorisação vossa transmittida por telegramma a esta Directoria.

Por Decreto de 30 de Abril foi exonerado do cargo de Director o Dr. José Izidoro Martins Junior, passando a vaga a ser occupada pelo Dr. Adlino De Luna Freire Filho como Vice-Director, para cujo cargo tinha sido nomeado por Decreto de 28 de Fevereiro e tomado posse a 3 de Março.

O Dr. Adelino, porem, pediu demissão e passou o exrcicio do seu cargo ao substituto legal a 15 de Junho.

Tomei posse e entrei em exrcicio do cargo de Director a 18 de

Julho para o qual vos dignastes nomear-me.

Para a vaga deixada pelo Dr. Adeino Filho, foi nomeado por Decreto de 30 de Julho para Vice-Director, o Dr. Augusto C. Vaz de Oliveira, e sua posse teve lugar a 17 de Agosto.

Por portaria desse Ministerio de 2 de Setembro foi exonerado o cidadão José F. Bittencourt Junior do lugar de amanuense e nomeado para substituí-lo o Bacharel Ant<sup>o</sup>. Lucena de Motta Silveira, que já exercia interinamente o lugar e foi effectivamente empossado a 22 do referido mez de Setembro, em virtude da portaria desse Ministerio, datada de 4.

Tendo sido aposentado o cidadão Christovão Pereira Pinto no lugar de porteiro, esta Directoria nomeou para essa vaga o guarda Astolpho A. de Paiva Vianna, por portaria de 20 de Outubro; e para o lugar de guarda o servente Ant<sup>o</sup>. Fausto J. Rodrigues, deixando de prover o lugar de servente. Ambos os nomeados tomaram posse e entraram em exercicio a 20 de Outubro.

Esta Directoria exonerou, por portaria de 7 de Agosto o guarda da bibliotheca Manoel Dantas Bastos, designando para aquella secção o guarda mais antigo José Elias de Vasconcellos e reintegrou o cidadão Ant<sup>o</sup>. Miguel Felicio da Silva. Por portaria desse Ministerio de 27 de Outubro foi exonerado o cidadão Cleodon de Aquino do lugar de amanuense, sendo nomeado o cidadão José Ant<sup>o</sup>. Pereira da Silva, o qual tomou posse a 30 em virtude de autorização vossa.

#### Impedimentos e Substituições.

Dê accordo com o art. 293 dos Estatutos reuniu-se no dia 1 de Abril a congregação dos lentes e verificou a ausencia dos Snrs. Drs. Joaquim de Albuquerque Barros Guimarães que se achava em commissão na Europa e José Isidoro Martins Junior, em assento na Camara dos Deputados do Congresso Estadual; para substituir ao primeiro foi designado o lente substituto Dr. Laurindo A. Carneiro Leão. Com relação ao segundo se deixou de fazer a designação de substituto, por se ter em vista a doutrina do Av<sup>o</sup>. n<sup>o</sup> 826 de 11 de Fevereiro de 1892.

Como Deputados ao Congresso Federal estiveram fora do exercicio,

de suas cadeiras os Drs. João Vieira de Araujo de 19 de Abril a 29 de Setembro; José Vicente Meira de Vasconcellos de 15 de Abril a 27 de Setembro; Ant<sup>o</sup>. G. Ferreira e Epitacio da Silva Pessoa de 3 de Maio a 30 de Setembro.

Foram substituidos: o primeiro pelo Dr. Manoel Netto Carneiro Campello; o segundo, pelo Dr. Ant<sup>o</sup>. Gomes Pereira; o terceiro, pelo Dr. Franc<sup>o</sup>. Phaelante da Camara Lima, e o ultimo pelo Dr. Eugenio de Barros Falcão de Lacerda.

O Dr. José Izidoro Martins Junior, que, desde 6 de Março até 22 de Maio, esteve ausente da Faculdade, por fazer parte do Congresso Estadual, foi substituido de 15 a 18 de Abril pelo Dr. Manoel Netto e de 19 até que reassumiu o exercicio de sua cadeira pelo Dr. Clóvis Bevilaqua.

A 17 de Maio o Dr. Manoel do Nascimento M. Portella Junior, seguiu para a Capital Federal, afim de, como representante desta Faculdade, tomar parte nos trabalhos da comissão encarregada de dar parecer sobre o projecto de Código Civil elaborado pelo Doutor Coelho Rodrigues, só se apresentando a esta Directoriano dia 15 de Novembro. Como seu substituto, serviu o Dr. João Elycio de Castro Fonseca até 30 de Setembro e dahi por diante, o Dr. Francisco Phaelante.

De 16 a 26 de Maio esteve servindo na sessão do jury o Dr. José Soriano de Souza, que na sua ausencia foi substituido pelo lente substituto Dr. Ant<sup>o</sup>. Goncalves Ferreira em 16 de Outubro obteve desta Directoria 15 dias de licença, que gosou até o dia 26 do referido mez.

Durante o seu impedimento, regeu a sua cadeira o Dr. Sophronio E. da Paz Portella, substituto da respectiva secção.

Entrando no goso da licença que lhe foi concedida por esse Ministerio, o Dr. Epitacio da Silva Pessôa esteve fora do exercicio de 5 de Outubro a 22 de Dezembro, sendo substituido pelo Dr. Ant<sup>o</sup>. Gomes Pereira.

O Dr. Joaquim de A. Barros Guimarães, tendo dado parte de doente e em seguida obtido licença desta Directoria e desse Ministerio foi, desde o dia 18 substituido pelo Dr. Laurindo Carneiro Leão.

De 16 de Novembro até 7 de Dezembro deixou de comparecer a esta Faculdade o Dr. Ant<sup>o</sup>. de Siqueira Carneiro da Cunha que, segundo communicou-, se achava ameaçado de prisão por motivo politico.

Designei para reger a sua cadeira o Dr. Adolpho Simões Barbosa No corpo administrativo desta Escola deu-se, durante o anno o seguinte impedimento e substituição;

A 25 de Abril entrou em gozo de licença o amanuense José Franc<sup>o</sup>. Bittencourt Junior que foi substituido até 21 de Setembro pelo Bel. Ant<sup>o</sup>. Lucena da Motta Silveira.

#### Licenças.

Gozaram de licenças durante o anno diversos membros do Corpo Docente desta Faculdade, do curso annexo e do Corpo Administrativo como passo a mencionar.

O Dr. Epitacio da Silva Pessoa, lente desta Faculdade entrou no gozo da licença de dois meses concedida por portaria, desse Ministerio, de 28 de Setembro, a 5 de Outubro.

Por portarias desta Directoria de 16 3 24 de Outubro, foram concedidas 15 dias de licença aos Drs. Ant<sup>o</sup>. G.Ferreira e Joaquim de Albuquerque Barros Guimarães lentes desta Faculdade, aproveitando-se ambos dessas licenças, tendo porem, o Dr. Gonçalves Ferreira a renunciado depois de passados 10 dias.

Ainda por portaria de 6 de Novembro foi concedida uma licença de 15 dias por esta Directoria ao lente do Curso Annexo Bacharel João de Oliveira.

O Arcediago Dr. Luiz Franc<sup>o</sup>. de Araujo e o Dr. Albino G.Meira de Vasconcellos, lentes do Curso Annexo, gosaram de 2 meses de licença concedida por portaria desse Ministerio de 18 de Fevereiro e 19 de Maio, e o amanuense da bibliotheca José F.Bittencourt Junior de 4 meses concedida por portaria do Ministerio a vosso cargo, de 3 de Abril.

A portaria desse Ministerio, datada de 14 de Novembro, concedeu ao Dr. Barros Guimarães 4 meses de licença a contar de 7 do referido mez.

O licenciado no dia 18 de Dezembro cadente, communicou que reassumia o exrcicio de sua cadeira, renunciando o resto da licença em cujo goso se achava.

#### Revista.

Para redigir a Revista Academica foi, de conformidade com o art. 175 do Codigo de disposições communs ás instituições do ensino superior, eleita uma commissão de cinco membros composta dos lentes cathedaticos: Drs. Clovis Bevilaqua, Adelino De Luna Freire Filho, Eugenio de Barros, Constancio dos Santos Pontual e Adolpho Tacio da Costa Cirne.

Devendo-se publicar annualmente um numero da Revista Academica, acha-se nos prelos essa publicação que foi contractada com o negociante Pedro Boulitreapour ter este offerecido maiores vantagens em concurrencia aberta por esta Directoria.

#### Memoria Historica.

A confecção da Memoria Historico-Academica do anno lectivo, de 1893, foi pela Congregação desta Faculdade confiada ao Dr. Eugenio de Barros Falcão de Lacerda que deverá proceder a leitura de seu trabalho na primeira reunião do Corpo Docente, que se realisar em o anno proximo vindouro.

#### Collação do Grao.

Usando da attribuição que me é dada pelo art. 379 dos Estatutos, e attendendo ao pedido que me foi feito por muitos dos bacharelandos e a que está em concertos o edificio da Faculdade resolvi fazer parcialmente e sem solemnidade a collação do grao de bacharel aos alumnos que terminaram o curso academico.

Destes bacharelanram-se em sciencias juridicas 8, em sciencias sociaes 15 e em ambos os cursos 82.

Em annexo vos envio uma relação nominal de todos os bachareis, formados por esta Faculdade em o expirante anno de 1893.

#### Edificio.

A Faculdade de Direito do Recife funciona ainda no mesmo pre-

dio que, como estaes informado, absolutamente não se presta para o funcionamento regular de uma escola superior, quer pelo seu estado de conservação, quer pela despropriedade de suas divisões. Com a cessão, feita pelo Governo, da parte do edificio em que funcionava outr'ora a extincta Thesouraria de Fazenda poder-se-hia de alguma sorte melhorar a situação da Faculdade, se não fosse preciso tambem alli consertar e preparar conveniente-mente todas as dependencias, notavelmente estragadas, como tambem toda a cobertura que carece de reforma geral, conforme me affirmou o Snr. Engenheiro Ajudante da Inspectoria do 2º Districto dos Portos Maritimos que, á requisição minha, fez exames minuciosos, e vereis dos orçamentos que este terá de apresentar-me e vos serão sem demora remettidos. Em officio nº 35 de 16 de Maio, esta Directoria teve a honra de enviar-vos o orçamento das despesas á fazer com os reparos da cobertura da parte deste edificio que era então occupado por esta Faculdade, pedindo-vos providencias para que da rubrica "Obras" do orçamento desse Ministerio fosse destinada a quantia de 3:295\$776 para aquelle fim. Dando solução respondestes por Avº. nº 2116 de 5 de Junho, que, de preferencia, se fizessem os referidos concertos por conta do credito de 5:000\$000 que vos dignastes de conceder em data de 7 de Março, credito destinado para outras obras e compra de moveis indispensaveis a este Estabelecimento. Entretanto, havendo-se demorado a expedição do respectivo Avº. á Alfandega deste Estado, por parte do Ministerio da Fazenda e igualmente porque houve demora na entrega das demais accomodações cedidas á Faculdade, o que quasi coincidiu com a epoca dos exames, impossivel foi dar-se cumprimento as ordens que naquelle sentido transmittistis em o vosso citado aviso.

Nessas condições, dei andamento as demais obras tambem necessarias, e usei do credito de 5:000\$000 para abrir desde logo a communicacão entre as duas partes do edificio (o que facilitará os concertos da cobertura) aproveitando os melhores commodos e fazendo nelles, tanto quanto possivel, a limpeza compativel com

os preceitos da hygiene e decencia devida a certos estabelecimentos. Os antigos commodos da Faculdade foram todos reparados decentemente, assim como aproveitados alguns dos que agora lhe foram cedidos, fazendo-se naquelles e em todos os corredores do edificio a pintura e caliação precisas, reforma no ladrilho do pavimento terreo e no assoalho do superior.

Da cessão, porem, em que funcionava a Thesouraria de Fazenda apenas foram reparadas cinco salas do pavimento superior e duas do inferior; sendo que: das primeiras, tres foram destinadas para o Gabinete da Directoria, descanso dos lentes e reuniões da Congregação e as restantes, assim como as ultimas para as aulas dos cursos superiores.

Releva, porem, notar que os reparos feitos não foram de todo completos, porquanto pelo mau estado de conservação de todo o predio, cujo assoalho está quasi todo abatido, remendado e até com algumas taboas podres, não poderia comportar o credito de que se podia dispor as despesas de um concerto radical. Accresce que, havendo conveniencia de se reunir a esta Faculdade o curso preparatorio que lhe é annexo, imprescindivel será que todos os commodos sejam aproveitados, afim de effectuar-se a respectiva mudança, o qua aliás tratá economia para os cofres publicos, visto como ficarão estes exonerados do pagamento de aluguel do predio onde está actualmente situado aquelle curso.

A Bibliotheca da Faculdade carece tambem de uma sala de leitura, separada da que estão os livros, como determinam os Estatutos; é mister que a Faculdade tenha a sua sala de honra, destinada aos actos solemnes, que alem de dever ser perfeitamente preparada, carece tambem de moveis condignos; de moveis tambem carecem a secretaria da Faculdade, a sala dos lentes e outras secções deste Estabelecimento, e nada disso se poderá fazer pelas pequenas rubricas orçamentarias, apesar de toda boa vontade desta Directoria.

Ainda mais: as aulas de Medecina Legal e Hygiene Publica estão funcionando sem o gabinete e laboratorio necessarios aos exrcicios praticos, o que difficulta o estudo dessas